



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital Nº 2016/000442 – **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Divulgação em Traseira de Ônibus – Busdoor**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico [crbio03@crbio03.gov.br](mailto:crbio03@crbio03.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 255/2017, que às **14h00min** do dia **30 de maio de 2017**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM TRASEIRA DE ÔNIBUS – BUSDOOR**, conforme o Descrição do Objeto (Anexo I), o que faz com fundamento no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, além de legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

### **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, nº662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

#### **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 30/05/2017 HORA: 14h00min**

**Local: Sede do CRBio-03, conforme endereço descrito no item 1.1**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação em traseira de ônibus – busdoor, de acordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I), parte integrante deste edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação as Empresas que:

3.2.1 Se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2.2 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

3.2.6 Tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração nos termos lei.

3.3 Para a etapa de credenciamento, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação da prática de todos os atos inerentes ao certame;

3.3.3 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo II, ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.4 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório competente, por servidor do CRBio-03 à vista do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Os documentos relativos a etapa de credenciamento deverão ser apresentados separadamente da habilitação (envelope nº1) e da proposta (envelopes nº2);

3.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:**

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I – Descrição do Objeto;  
Anexo II – Modelo de Carta Credencial;  
Anexo III – Proposta;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa;  
Anexo V – Minuta do Contrato;  
Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;  
Anexo VII – Declaração Optante pelo Simples.

**5. DO PROCEDIMENTO**

5.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá o envelope nº1 contendo a documentação de habilitação e envelope nº2 contendo a proposta dos licitantes;

5.2 Ainda, na etapa de credenciamento, a Comissão receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

5.3 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 5.2 poderá ser sanado desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare, em nome da empresa, quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

5.4 Ainda, na etapa de credenciamento, serão recebidos os envelopes lacrados, do licitante que ainda não houver entregado, contendo, em separado, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA**  
**3ª REGIÃO**  
**CONVITE Nº 01/2017**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA  
3ª REGIÃO  
CONVITE Nº 01/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.5 Encerrada a etapa de credenciamento, será declarada aberta a sessão;

5.6 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

## **6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope nº 1 "Habilitação", deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 6.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.2 Certificado de regularidade do FGTS;
- 6.1.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 6.1.4 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;

6.2 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório competente, por servidor do CRBio-03 à vista do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

6.4 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública da Licitação, ou à critério da Comissão, o certame poderá ser temporariamente suspenso, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

6.5 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados pelas licitantes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;

6.6 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada sendo devolvido o envelope contendo a proposta, lacrado;

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte receberá prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

6.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas poderão formular propostas por lote podendo, assim, mais de uma empresa ser vencedora da presente licitação;

7.1.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 A Proposta deverá prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos dos impressos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5 A proposta deverá conter, ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.7 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.9 O critério de julgamento e seleção das propostas mais vantajosas para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço, atendendo os requisitos do Anexo I;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.10 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

7.11 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.12 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.13 Todos os materiais, equipamentos ou serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte de sua proposta.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, na forma do art. 45, inciso I, da lei 8.666/93, observados os prazos, as características e as especificações contidas no (Anexo I);

8.2 Apresentadas as propostas, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 10% maior que o da então vencedora, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

8.3 O CRBio-03 reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente este Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis, cuja aferição correrá com parâmetros fixados no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93;

8.4 Aceita a proposta de menor preço e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

8.5 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública;

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente ou por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.2.1 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

9.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal, conforme prevê o Art. 2º, §5º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, também prevista na referida IN, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou, ainda, caso se enquadre em outra situação em que haja isenção (Art. 4º IN RFB nº 1234), deverá informar e/ou comprovar documentalmente, quando houver necessidade, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

9.4 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

9.5 O CRBio-03 pagará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, pela Contratada, da fatura e das certidões. O pagamento ocorrerá no mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o prazo contado após o atendimento de todas as condições estabelecidas.

9.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

9.7 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados, na sede do CRBio-03, os quais serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da lei 8.666/93;

10.2 Interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, será comunicado no site do CRBio-03;

10.3 O Colegiado Julgador deverá examinar e julgar os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, caso não reconsidere a decisão;

10.4 O resultado do julgamento dos recursos será comunicando aos licitantes, através de email ou site do Conselho;





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital;

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

### 11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período em que poderá ser solicitada a exibição dos busdoor, conforme o quantitativo previsto neste edital (anexo I).

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03, nos termos do art. 64 da lei 8666/93;

12.3 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

12.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

### 13. DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRBio-03;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

13.2 As veiculações de busdoor deverão ser realizadas mediante solicitação da Assessoria de Comunicação do CRBio-03, após a devida aprovação pela Diretoria do órgão;

13.3 O CRBio-03 se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as veiculações feitas em desacordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I);

13.4 O CRBio-03 notificará, ainda que verbalmente, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas veiculações feitas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital, em Lei e no Contrato;

13.5 A Contratada obriga-se a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após a notificação do Contratante, veiculações em busdoor que apresentarem defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

13.6 O prazo utilizado na substituição não poderá ser descontado do período previsto para a exibição das veiculações;

13.7 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

13.8 Utilizar produtos de primeira qualidade para a confecção dos busdoors garantindo a durabilidade dos mesmos.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado proposto;

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

14.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

14.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

14.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

14.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8 A sanção prevista no subitem 14.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.

### 15. DA RESCISÃO

15.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

15.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

16.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

16.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

16.7 O edital, bem como andamento do presente pregão, poderá ser consultado através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

16.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email [crbio03@crbio03.gov.br](mailto:crbio03@crbio03.gov.br), se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura deste Processo Licitatório;

16.9 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 05 de maio de 2017.

**CLARICE LUZ**  
Conselheira Presidente  
CRBio 00478-03



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

01. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de busdoors, incluídos neste serviço todos os meios necessários para a exibição, tais como impressão e instalação;
- 1.2 A exibição do quantitativo contratado poderá ser solicitada de forma fracionada;
- 1.3 A elaboração da arte que será veiculada em ambos os lotes será desenvolvida pela Assessoria de Comunicação do CRBio-03.

LOTE 1

VEICULAÇÃO DE BUSDOORS EM PORTO ALEGRE/RS			
Especificações	Quantidade de veiculações	Valor por publicação	Valor total
<b>Tipo do espaço:</b> busdoors externo <b>Início da veiculação:</b> 5 dias após a solicitação do CRBio-03 <b>Período de veiculação:</b> 30 dias <b>Rota dos ônibus:</b> serão definidas pela Assessoria de Comunicação do CRBio-03, conforme disponibilidade da licitante contratada. <b>Tamanho:</b> preencher todo o espaço disponível para este fim na parte traseira do ônibus (mínimo de 2,10m x 1,00m).	80		

LOTE 2

VEICULAÇÃO DE BUSDOORS NA REGIÃO METROPOLITANA/RS			
Especificações	Quantidade de veiculações	Valor por publicação	Valor total
<b>Tipo do espaço:</b> busdoors externo; <b>Início da veiculação:</b> 5 dias após a solicitação do CRBio-03 <b>Período de veiculação:</b> 30 dias <b>Rota dos ônibus:</b> serão definidas pela	20		



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Assessoria de Comunicação do CRBio-03, conforme disponibilidade da licitante contratada. <b>Tamanho:</b> preencher todo o espaço disponível para este fim na parte traseira do ônibus (mínimo de 2,10m x1,00m).			
--	--	--	--

**1.4** O valor estimado para a contratação dos dois lotes é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442**

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....  
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Carta Concite nº01/2017, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa  
**COM FIRMA RECONHECIDA**



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto desta Licitação (**Carta Convite n.º 01/2017**) acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. Contratação de empresa especializada em confecção de busdoors, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 do Anexo I.
2. Proposta de preço seguindo os LOTES enumerados no Anexo I (*preencher somente o lote que houver proposta*):

LOTE	Valor por veiculação	Valor total
1		
2		

3. Dados cadastrais: \_\_\_\_\_ (*nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante*).

4. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

5. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).

6. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(n.º. do RG do signatário)





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base  
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na  
definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93, legislações correlatas e da Carta Convite nº 01/2017, Processo Administrativo nº 2016/000428, celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação em traseira de ônibus – busdoor, de acordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo I), parte integrante do edital do processo licitatório e também anexo deste contrato.

**Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital da Carta Convite nº 01/2017 e seus Anexos, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo administrativo nº 2016/000442 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais), nos termos do(s) Lote(s) xxx constante na Descrição do Objeto (Anexo I), inclusas todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos dos impressos, enfim, todos

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente ou por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

3.3.1 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal, conforme prevê o Art. 2º, §5º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, também prevista na referida IN, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou, ainda, caso se enquadre em outra situação em que haja isenção (Art. 4º IN RFB nº 1234), deverá informar e/ou comprovar documentalmente, quando houver necessidade, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

3.5 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

3.6 O CRBio-03 pagará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, pela Contratada, da fatura e das certidões. O pagamento ocorrerá no mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o prazo contado após o atendimento de todas as condições estabelecidas.

3.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

3.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 A exibição do quantitativo contratado poderá ser solicitada, de forma fracionada, a critério do CRBio-03;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

<b>LOTE</b>	<b>Valor por veiculação</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.2 Substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação da Contratante, veiculações que apresentarem defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

4.3 O prazo utilizado na substituição não poderá ser descontado do período previsto para a exibição das veiculações;

4.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.5 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o preposto junto ao Contratante e responder pela correta execução dos serviços;

4.6 Manter canal de comunicação sempre aberto, via email, telefone ou outro informado, possibilitando a efetivação das solicitações efetuadas pelo Conselho;

4.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

4.8 Utilizar produtos de primeira qualidade para a confecção dos busdoors garantindo a durabilidade dos mesmos.

**Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Solicitar as veiculações, através da sua Assessoria de Comunicação;

5.2 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

5.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.4 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.5 Notificar a Contratada, ainda que verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas veiculações feitas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

### **Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período em que poderá ser solicitada a exibição dos busdoor, conforme o quantitativo previsto neste edital (anexo I).

6.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

### **Cláusula 7ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

8.2 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES**

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO**

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

### **Cláusula 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.

### **Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

### **Cláusula 13ª - DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, .... de ..... de 2017.

---

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO**  
**CLARICE LUZ**  
Conselheira Presidente  
CRBio 00478-03

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000442

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº .....,

**a)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b.1)** Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

**c)** Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2017 – MODALIDADE CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000442**

**ANEXO VII  
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO  
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal